PROTOCOLO
13526/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2020

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de banheiro químico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
01
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2020
Número do processo: 13526/2020

COLETA 18/2020

Número do processo: 0013526/2020 **Número único: 74D.585.IA7-68**

Protocolado em: 17/03/2020 16:55 Procedência: Interna Prioridade: Alta

Súmula: Solicito dispensa de licitação devido a emergência nas triagens por conta do coronavírus.

Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS CPF do requerente: 603.389.469-34

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - CEP: 83820-000

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: SEM DENOMINACAO

E-mail:

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Memorando nº 227/SMS/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação Para Locação de Banheiro Químico.**

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação de Banheiro Químico de acordo com o Termo de Referência anexo.

Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade por conta da Pandemia de coronavírus, onde a triagem será feita em ambiente externo, para evitar contato de pacientes em triagem com os pacientes que já estão em observação por suspeita ou confirmação do vírus.

Para suporte da despesa indico a dotação orçamentária: **534.** Indico a servidora Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664 para fiscal de contrato.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

5

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é para a Dispensa de Licitação para Locação de Banheiro Químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

18-45-0329

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	PERÍODO
1	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino/feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	4	180 DIAS

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de triagem de pacientes por conta do coronavírus e esta será feita em ambiente externo para evitar contato dos pacientes.

3.2. Tal solicitação faz-se necessária para que não ocorra contato de pacientes em triagem com pacientes já em observação por suspeita ou confirmação do vírus.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega será efetuada imediatamento após a assinatura do contrato, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Rio Tejo s/n bairro Santa Terezinha.

4.2. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o produto ficar no local por todo este período.

4.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados pronto para uso, com abastecimento de água e ligações de energia.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664,** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.**1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
Assinatura

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar emissão de empenho e o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **534.**

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 17/03/2020.

KARINE SOUZA DIAS
Matrícula n° 351.322

ANDREIA TEODORO PINTO
Diretora gestão administrativa

De acordo.
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 4960/2019

Gmail

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
1
Assinatura

cotação

2 mensagens

contato@gtiwc.com.br <contato@gtiwc.com.br>
Para: karine.smsfrg@gmail.com

17 de março de 2020 às 15:25

Segue cotação.

Obrigada.

--
Por favor , confirmar o recebimento do e-mail.

GTI GLOBAL
Suzane Nercoliini
Contato: (41)3627-7771 ou (41)9681-9023
www.gtiwc.com.br ou www.facebook.com/gtiglobaltecnologiaindustrial

--
Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
https://www.avast.com/antivirus

Scan0001.pdf
316K

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>
Para: "contato@gtiwc.com.br" <contato@gtiwc.com.br>

17 de março de 2020 às 15:28

Obrigada;

att
Karine Dias
Dep. de Compras.
Sec. Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
41-3608-7651 - Ramal 5012

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

[Citação ocultada]

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

CONTAINERS

eficaz

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C: ANDREIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 08 Folha nº Assinatura

Cotação de Banheiro Químico Modelo Móvel.

Em atendimento a vossa solicitação para **Sanitário Químico,** conhecido as necessidades desta conceituada administração, relativa à locação de sanitários químicos móveis, vimos por meio desta, apresentar nossa proposta comercial de preços para execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTDA	Valor para 180 dias
01	Banheiro quimico movel modelo VIP Caixa de dejetos fechada com capacidade para 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma mantenha-se sempre fechada. PIA Fechadura com indicação LIVRE / OCUPADO. Sistema de travamento interno. Sistema de ventilação através de venezianas fixas. Teto translúcido com ventilação forçada. Suporte de papel higiênico Piso antiderrapante Identificação Feminina ou Masculino. Com as medidas de: Altura 2,30 m, Largura 1,10 m, Comprimento: 1,20 m. Peso 75 kg. Sabonete Papel Toalha Limpeza diaria 01 vez ao dia Para UPA Fazenda Rio Grande pelo periodo de 06 meses	04	R$ 58.000,00

ATIVA LOCAÇÃO LTDA

CARLOS

RESPONSÁVEL

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
09
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16559

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATIVA LOCACAO LTDA
CNPJ: 02.580.316/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:58:45 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2020.
Código de controle da certidão: **A03F.1C8B.0A03.C2A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.580.316/0001-25
Razão Social: ATIVA LOCACAO LTDA
Endereço: RODO ANHANGUERA S/N KM 306,2 / JARDIM SAO JOSE / RIBEIRAO PRETO / SP / 14097-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031201443580514570

Informação obtida em 17/03/2020 16:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C: ANDREIA

Cotação de Banheiro Químico Modelo Móvel.

Em atendimento a vossa solicitação para **Sanitário Químico,** conhecido as necessidades desta conceituada administração, relativa à locação de sanitários químicos móveis, vimos por meio desta, apresentar nossa proposta comercial de preços para execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTDA	Valor para 180 dias
01	Banheiro quimico movel modelo VIP Caixa de dejetos fechada com capacidade para 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma mantenha-se sempre fechada. PIA Fechadura com indicação LIVRE / OCUPADO. Sistema de travamento interno. Sistema de ventilação através de venezianas fixas. Teto translúcido com ventilação forçada. Suporte de papel higiênico Piso antiderrapante Identificação Feminina ou Masculino. Com as medidas de: Altura 2,30 m, Largura 1,10 m, Comprimento: 1,20 m, Peso 75 kg. Sabonete Papel Toalha Limpeza diaria 01 vez ao dia Para UPA Fazenda Rio Grande pelo periodo de 06 meses	04	R$ 55.000,00

SÉRGIO SACZK SERVIÇOS ME
CPF: 584.329.499-49
RESPONSÁVEL

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PGFN/RFB FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO SACZK - SERVICOS
CNPJ: 01.016.204/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:23 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2020.
Código de controle da certidão: **66BE.7177.9C51.39A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.016.204/0001-83
Razão Social: SERGIO SACZK SERVICOS ME
Endereço: EST. COLONIA CRISTINA 151 / N S DO PILAR / CAMPO LARGO / PR / 83602-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 06/04/2020

Certificação Número: 2020030801460954164335

Informação obtida em 17/03/2020 16:45:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C: ANDREIA

Cotação de Banheiro Químico Modelo Móvel.

Em atendimento a vossa solicitação para **Sanitário Químico,** conhecido as necessidades desta conceituada administração, relativa à locação de sanitários químicos móveis, vimos por meio desta, apresentar nossa proposta comercial de preços para execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTDA	Valor para 180 dias
01	Banheiro quimico movel modelo VIP Caixa de dejetos fechada com capacidade para 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma mantenha-se sempre fechada. PIA Fechadura com indicação LIVRE / OCUPADO. Sistema de travamento interno. Sistema de ventilação através de venezianas fixas. Teto translúcido com ventilação forçada. Suporte de papel higiênico Piso antiderrapante Identificação Feminina ou Masculino. Com as medidas de: Altura 2,30 m. Largura 1,10 m. Comprimento: 1,20 m. Peso 75 kg. Sabonete Papel Toalha Limpeza diaria 01 vez ao dia Para UPA Fazenda Rio Grande pelo periodo de 06 meses	04	R$ 44.000,00

GTI – GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL - EIRELI
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR
CPF: 033.144.389-90 - RG: 8.002.281-6 SSP/PR
Sócio Administrador

Aline Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat 351322

www.gtiweb.com.br

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.349.907/0001-96
Razão Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031201410457630383

Informação obtida em 17/03/2020 15:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:21 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2020.
Código de controle da certidão: **AA67.EB6C.A94E.735B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat. 351322

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
4
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.349.907/0001-96
Certidão nº: 4734318/2020
Expedição: 17/02/2020, às 11:18:57
Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS 006634/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome	:	G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ/CPF	:	**02.349.907/0001-96** **Inscrição Municipal :** 099360016914
Endereço	:	Rua RIO EUFRATES, 590 - IGUACU
Finalidade	:	LICITACAO
Observação	:	Sem Observação
Validade	:	**10/04/2020**

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail alvara@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 11 de Março de 2020.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Arrecadação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não constam registros no cadastro de imóveis municipal referente a G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI sob CNPJ de número 02.349.907/0001-96.

Sem mais para o momento damos fé a presente.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2020.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
20
Folha nº
1
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021043024-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**
Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/11/2019 08:56:13)

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
1
Assinatura

1 - **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, Solteiro nascido em 26/03/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. **8.002.281-6**, SESP/PR, do CPF de Nº. **033.144.389-90**, residente e domiciliado na Rua Pretestato Taborda Junior nº291, Bairro Santa Quitéria, Curitiba Paraná. CEP 80310-270.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, estabelecida na Rua Rio Eufrates Nº590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088. registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41206530360** em sessão do dia **05/02/1998**, e ultima alteração sob nº. **20140485490** de 23/01/2014, inscrita no CNPJ sob nº. **02.349.907/0001-96**, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o **artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02**, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE SOCIEDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA / DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão da transformação, se elevara para: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 20/02/2014, passa a constituir o capital social da empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.**

CLÁUSULA TERÇEIRA / DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
22
Folha nº
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLÁUSULA QUARTA / DA RAZÃO SOCIAL - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates N°590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com inscrição no CNPJ sob n° **02.349.907/0001-96**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA / DO OBJETO SOCIAL - O objeto social é: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS,

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
1
Assinatura

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

DA CONTINUAÇÃO - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR e COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CLÁUSULA SEXTA / DO PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA / DO CAPITAL SOCIAL - O capital Social é de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA OITAVA / DA ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo titular **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA / DO EXERCÍCIO SOCIAL - O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA / DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, para os devidos fins e efeitos e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
24
Folha nº
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CONTRATO CONSOLIDADO

1 - **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, Solteiro nascido em 26/03/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n°. **8.002.281-6**, SESP/PR, do CPF de N°. **033.144.389-90**, residente e domiciliado na Rua Pretestato Taborda Junior n°291, Bairro Santa Quitéria, Curitiba Paraná. CEP 80310-270. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates N°590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com inscrição no CNPJ sob n° **02.349.907/0001-96**, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL - O tipo jurídico da empresa será: **230-5, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates N°590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com inscrição no CNPJ sob n° **02.349.907/0001-96**. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA / DO CAPITAL SOCIAL - O CAPITAL É: **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) o qual será totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, nesta data **20/02/2014**.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº
1
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA TERCEIRA / DO OBJETO SOCIAL – O objeto social é: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR e COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
1
Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA QUARTA / DA DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, com início das atividades em **05/02/1998.**

CLÁUSULA QUINTA / DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA / DO EXERCÍCIO SOCIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA / DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA/ DO FORO Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 27 Folha nº Assinatura

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA NONA - E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 03 (três) vias.

Fazenda Rio Grande /PR, 24/03/2014.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2014
SOB NÚMERO: 41600116020
Protocolo: 14/207922-7, DE 03/04/2014
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silveira
Tabelião - Tel. (41) 3627-...
Selo: FGKIc.AAiTz.9CHb9 - EqNIb.i2BS
Consultar em https://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR.
Fazenda Rio Grande-PR 24/03/2014
Em test. ____ da verdade
HELLEN BARABACZE CONFELLON SOUZA
ESCREVENTE

Karine Souza Di... Compras e Licitações-... Mat. 35132...

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
1
Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

1 - **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, Solteiro nascido em 26/03/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. **8.002.281-6**, SESP/PR, do CPF de Nº. **033.144.389-90**, residente e domiciliado na Rua Pretestato Taborda Junior nº291, Bairro Santa Quitéria, Curitiba Paraná. CEP 80310-270. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates Nº590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600116020**, em seção do dia 05/02/1998 e ultimo arquivamento de nº**41600116020** de 10/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº. **02.349.907/0001-96**, resolve, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social altera-se para: Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário. Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios. Serviços de manutenção e reparação mecânica, funilaria, pintura, elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, borracharia, capotaria, instalação e acessórios em veículos automotores. Construção de embarcações de grande porte. Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Serviços de montagem de móveis de qualquer material. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Atividades relacionadas a esgoto. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares. Serviços de reboque de veículos. Fabricação de máquinas e motores hidráulicos, bombas hidráulicas, centrífugas e fabricação de cilindros hidráulicos.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

DA CONTINUAÇÃO - Fabricação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação escavadeiras, escarificadores, perfuradoras, pás mecânicas, rolos compressores e semelhantes. Comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas. Aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em: outdoors, busdoors, painéis eletrônicos, empena de prédios, cartazes ou triedros em táxis. Comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras e Estacionamento de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração em 03 (três) vias.

Fazenda Rio Grande/PR, 14/05/2014.

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2014
SOB NÚMERO: 20143282310
Protocolo: 14/328231-0, DE 23/05/2014
Empresa:41 6 0011602 0
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
1
Assinatura

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo SR. Presidente da junta comercial do estado do Paraná

A empresa (EIRELI) **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecido na Rua rio Eufrates nº 590, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande, PR, CEP,83.833-088, NIRE **41600116020** e CNPJ **02.349.907/0001-96**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadrar em qualquer das hipótese de exclusão relacionadas nos 4º do art. 3º da mencionada lei.

João G. Solano
RG.: 8.233.933-7
Agência Fazenda Rio Grande - PR
RELATOR

23 MAIO 2014

FAZENDA RIO GRANDE – PR, 21/05/2014.

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2014
SOB NÚMERO: 20143282328
Protocolo: 14/328232-8, DE 23/05/2014
Empresa:41 6 0011602 0
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat 351322

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 18/03/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 78/2020	**Data: 18/03/2020**						
Material:	**18450329 - Banheiro químico modelo VIP, caixa de dejetos fechada com ca**	**Unid.: UNI**					
1	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		720,000	61,1112	44.000,00	Sim	***
1	SERGIO SACZK - SERVICOS - (15930)		720,000	76,3889	55.000,00	Não	
1	ATIVA LOCACAO LTDA - (16559)		720,000	80,5556	58.000,00	Não	
				Total da Coleta:	44.000,00		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
1
Assinatura

PROTOCOLO Nº 13526/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
( )	Pregão Eletrônico	(x)	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação Emergencial para locação de banheiro químico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Próprio

5) RECURSOS FINANCEIROS
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
(X) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/03/2020

Luana da Silva Teixeira
Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033

Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Memorando nº 227/SMS/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para locação de banheiros químicos**

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para locação de banheiros químicos de acordo com o Termo de Referência anexo.

Para suporte da despesa indico as seguintes dotações orçamentárias: **324, 325 e 534.**

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

PROTOCOLO Nº 13526/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
( )	Pregão Eletrônico	(x)	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação Emergencial para locação de banheiro químico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	LIVRE
325	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	LIVRE
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1303	LIVRE

5) RECURSOS FINANCEIROS
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/03/2020

Luana da Silva Teixeira
Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº XX/2019 **IDXXXX**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Eximo Sr. Prefeito **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador do RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.I**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Eufrates, nº590, Bairro: Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96 neste ato representado pelo Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 8.003.281-6, SESP/PR, e CPF nº 033.144.389-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de banheiros químicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 13526/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, dispensa de Licitação para

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Locação de Banheiro Químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os itens locados seguirão as especificações, quantidades e valor unitário ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uni	720	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino/feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	R$ 61,1112	R$ 44.000,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

REF. FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: A entrega será efetuada imediatamente após a assinatura do contrato, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Rio Tejo s/n bairro Santa Terezinha.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Andréia Teodoro Pinto Matricula: 355.664**, a qual cabe verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo o produto ficar no local por todo este período sendo a contratação de 4 banheiros por dia. Podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Assinatura

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

A Contratada obriga-se a:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

a) Efetuar a entrega do produto nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

d) Efetuar emissão de empenho e o pagamento no prazo previsto

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o serviço, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XXX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XX de Março de 2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

P/ contratado:

Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é para a Dispensa de Licitação para Locação de Banheiro Químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	PERÍODO
1	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino/feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia.Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	4	180 DIAS

3. JUSTIFICATIVA

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de triagem de pacientes por conta do coronavírus e esta será feita em ambiente externo para evitar contato dos pacientes.

3.2. Tal solicitação faz-se necessária para que não ocorra contato de pacientes em triagem com pacientes já em observação por suspeita ou confirmação do vírus.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega será efetuada imediatamente após a assinatura do contrato, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Rio Tejo s/n bairro Santa Terezinha.

4.2. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o produto ficar no local por todo este período.

4.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados pronto para uso, com abastecimento de água e ligações de energia.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664,** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
48
Folha nº
Assinatura

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar emissão de empenho e o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **534.**

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 17/03/2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

P/ contratado:

Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

PROTOCOLO Nº 13526/2020
MEMORANDO Nº 227/sms/2020
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que o processo 8464/2020 com objeto semelhante encontra-se em fase de elaboração do edital, sendo assim não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante e analisando a emergência, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação,atendendo o solicitado.

Ivana Teixeira
18/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER n.º 188/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

Processo n.º 13526/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a locação emergencial de banheiros químicos, sob a justificativa de que há necessidade de triagem de pacientes por conta do coronavírus e está deverá ser feita em ambiente externo para evitar contato dos pacientes

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve inicio com a requisição justificada da Secretaria interessada. Juntadas cotações do item que se pretende alugar, bem como documentos comprobatórios da regularidade fiscal das empresas. Foi informado pela Contabilidade a dotação orçamentária correspondente, e a existência de previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta minuta do contrato, a qual não encontra óbice frente à Lei 8.666/93. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer.

Ante a situação de emergência gerada pelo incêndio noticiado, justifica-se a contratação direta pela emergência.

Acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação em razão do caráter emergencial, cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Desta forma, existe previsão legal para realizar a locação por emergência – caracterizada, legalmente, nos casos de urgência e iminência de prejuízo aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de março de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
1
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2020.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é para a Dispensa de Licitação para Locação de Banheiro Químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

19-08-0261

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Unidade medida
	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro		
1	Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Com a identificação de feminino. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias
2	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sendo masculino com as devidas Identificações. Mictório nos sanitários masculinos. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6	19-08-0274 180	Diárias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

	meses.		
3	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	19-08-0275 180	Diárias
4	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	19-08-0276 180	Diárias

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de triagem de pacientes por conta do coronavírus e esta será feita em ambiente externo para evitar contato dos pacientes.

3.2. Tal solicitação faz-se necessária para que não ocorra contato de pacientes em triagem com pacientes já em observação por suspeita ou confirmação do vírus.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

4.1. A entrega será efetuada imediatamento após a assinatura do contrato, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Rio Tejo s/n bairro Santa Terezinha.

4.2. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o produto ficar no local por todo este período.

4.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados pronto para uso, com abastecimento de água e ligações de energia.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664,** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
57
Folha nº
4
Assinatura

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.**1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar emissão de empenho e o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **325, 324 e 534.**

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

11.1. Elaborado em 17/03/2020.

KARINE SOUZA DIAS
Matrícula n° 351.322

ANDREIA TEODORO PINTO
Diretora gestão administrativa

De acordo.
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 4960/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

Empresa: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
Cnpj: 02.349.907/0007-96
Telefone: 3627-7771

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Unidade medida	Valor Unitário	Valor total 6 meses
1	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Com a identificação de feminino. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	66,67	12.000,00
2	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sendo masculino com as devidas Identificações. Mictório nos sanitários masculinos. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia.	180	Diárias	66,67	12.000,00

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

	Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.				
3	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	55,56	10.000,00
4	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	55,56	10.000,00

Valor total Final: 44.000,00

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI – EPP
Waldemiro Komarcheuski Junior – Sócio-Administrador
CPF: 033.144.389-90

02.349.907/0001-96
G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP
RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE PR

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

Empresa: Sergio Saczk Serviços ME
Cnpj: 01.016.204/0001-83
Telefone: (41) 3392-1971

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Unidade medida	Valor Unitário	Valor total 6 meses
1	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Com a identificação de feminino. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	R$ 90,00	R$ 16200,00
2	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sendo masculino com as devidas Identificações. Mictório nos sanitários masculinos. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia.	180	Diárias	R$ 90,00	R$ 16200,00

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

	Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.				
3	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	R$ 70,00	R$ 12600,00
4	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	R$ 70,00	R$ 12600,00

Valor total Final: R$ 57600,00

01.016.204/0001-83
SÉRGIO SACZK SERVIÇOS - ME
AVENIDA CRISTINA, Nº 151
JARDIM FLORESTAL - CEP 83602 - 340
CAMPO LARGO - PR

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
351322

RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
63
Folha nº
Assinatura

Empresa: Eficaz Locadora Ltda Epp.
Cnpj: 07.311.835/0001-01
Telefone:43 3343-1604

Favor assinar e carimbar as cotações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Unidade medida	Valor Unitário	Valor total 6 meses
1	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Com a identificação de feminino. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	100,00	18.000,00
2	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sendo masculino com as devidas Identificações. Mictório nos sanitários masculinos. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha	180	Diárias	100,00	18.000,00

Carlos Humberto Baptista
Administrador
CRA-PR 20432

Karine Souza Di...
...as e Licitações- S...
...5132...

RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

	Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.				
3	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	70,00	12.600,00
4	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	70,00	12.600,00

Valor total Final:
61.200,00
SESSENTA E HUM MIL E DUZENTOS REAIS

07.311.835/0001-01
EFICAZ LOCADORA LTDA. EPP
RUA BÉLGICA, 1805
JD. IGAPÓ - CEP 86046-280
LONDRINA - PR

EFICAZ LOCADORA LTDA EPP
CNPJ. 07311835/0001-01
RUA BELGICA 1805 – LONDRINA
CEP. 86046280

Carlos Humberto Batista
Administrador
CRA-PR 20432

Karine Souza Di
...os e Licitações-

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 19/03/2020)

Número da Coleta: 78/2020 **Data: 18/03/2020**

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**19080261 - Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (Unid.: d**						
1	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		180,000	66,6700	12.000,00	Sim	***
1	SERGIO SACZK - SERVICOS - (15930)		180,000	90,0000	16.200,00	Não	
1	Eficaz Locadora LTDA EPP - (9342)		180,000	100,0000	18.000,00	Não	
Material:	**19080274 - Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais(Unid.: d**						
2	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		180,000	66,6700	12.000,00	Sim	***
2	SERGIO SACZK - SERVICOS - (15930)		180,000	90,0000	16.200,00	Não	
2	Eficaz Locadora LTDA EPP - (9342)		180,000	100,0000	18.000,00	Não	
Material:	**19080275 - Banheiro quimico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com ca Unid.: d**						
3	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		180,000	55,5600	10.000,00	Sim	***
3	SERGIO SACZK - SERVICOS - (15930)		180,000	70,0000	12.600,00	Não	
3	Eficaz Locadora LTDA EPP - (9342)		180,000	70,0000	12.600,00	Não	
Material:	**19080276 - Banheiro quimico modelo VIP.Caixa de dejetos fechada com cap Unid.: d**						
4	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		180,000	55,5600	10.000,00	Sim	***
4	SERGIO SACZK - SERVICOS - (15930)		180,000	70,0000	12.600,00	Não	
4	Eficaz Locadora LTDA EPP - (9342)		180,000	70,0000	12.600,00	Não	
				Total da Coleta:	44.000,00		

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 66 Assinatura

CONTRATO Nº XX/2019 **IDXXXX**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Eximo Sr. Prefeito **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador do RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.I**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Eufrates, nº590, Bairro: Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96 neste ato representado pelo Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 8.003.281-6, SESP/PR, e CPF nº 033.144.389-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de banheiros químicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 13526/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, dispensa de Licitação para

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
1
Assinatura

Locação de Banheiro Químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os itens locados seguirão as especificações, quantidades e valor unitário ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Unidade medida
1	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Com a identificação de feminino. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias
2	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sendo masculino com as devidas Identificações. Mictório nos sanitários masculinos. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

3	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias
4	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 69 Assinatura

Cláusula Segunda: A entrega será efetuada imediatamente após a assinatura do contrato, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Rio Tejo s/n bairro Santa Terezinha.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Andréia Teodoro Pinto Matricula: 355.664**, a qual cabe verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo o produto ficar no local por todo este período sendo a contratação de 4 banheiros por dia. Podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 70
Assinatura

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

A Contratada obriga-se a:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 71
Assinatura

a) Efetuar a entrega do produto nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

d) Efetuar emissão de empenho e o pagamento no prazo previsto

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o serviço, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 73 Assinatura

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XXX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 75
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XX de Março de 2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

P/ contratado:

Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é para a Dispensa de Licitação para Locação de Banheiro Químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Unidade medida
1	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Com a identificação de feminino. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias
2	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sendo masculino com as devidas Identificações. Mictório nos sanitários masculinos. Piso antiaderente	180	Diárias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 77
Assinatura

	Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.		
3	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias
4	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de triagem de pacientes por conta do coronavírus e esta será feita em ambiente externo para evitar contato dos pacientes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
78
Folha nº
1
Assinatura

3.2. Tal solicitação faz-se necessária para que não ocorra contato de pacientes em triagem com pacientes já em observação por suspeita ou confirmação do vírus.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega será efetuada imediatamente após a assinatura do contrato, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Rio Tejo s/n bairro Santa Terezinha.

4.2. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o produto ficar no local por todo este período.

4.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados pronto para uso, com abastecimento de água e ligações de energia.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 79 Assinatura

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664,** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar emissão de empenho e o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 81 Assinatura

10.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **534.**

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 17/03/2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

P/ contratado:

Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

Protocolo nº: 13526/2019
Memorando nº: 227/2020/SMS
Requerente: Secretaria Municipal da Saúde

À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.

Luana Teixeira
19/03/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 19/03/2020.
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

PROTOCOLO N° 13526/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de banheiro químico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
325	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Março de 2020.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 28/2020

PROTOCOLO: 13526/2020

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de banheiro químico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 28/2020, que tem como objeto a locação de banheiro químico, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ: 02.349.907/0001-96, no valor total de R$ 44.000,00(Quarenta e Quatro mil reais), com base no Art. 24, Inciso. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 188/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 13526/2020.

Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
86
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº061/2020 de 20 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de pedras para manutenção do sistema viário do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato;
Data da Assinatura: 13/03/2020;
Protocolo: 43568/2019; **Processo Administrativo:** 10/2020;
Detentor: CTG MINÉRIOS LTDA ME;
CNPJ: 11.535.641/0001-67; **Inscrição Estadual nº:** 58853;
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13785 - Zacarias – São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Mariana Claudino; **CPF nº:** 074.715.939-46;
Valor Total: R$ 1.240.250,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Pública nº 05/2019**, o qual tem como objeto a "Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 3.273,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Avenida Francisco Ferreira da Cruz - trecho entre o fim da pavimentação existente até a divisa do Rio Despique - extensão de 344,54 m", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.733.757/0001-33, vencedora da licitação com o valor global de R$ 837.475,85 (oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 054/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2020.

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Objeto: "Aquisição de kit de material escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
Data da Assinatura: 16/03/2020;
Protocolo: 42183/2019; **Processo Administrativo:** 269/2019;

Detentor: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-EPP;
CNPJ: 13.093.483/001; **Inscrição Estadual nº:** 90545784-55;
Endereço: Rua Terra Boa, nº677, Emiliano Perneta - Pinhais/PR;
Administrador: Bruno Henrique Rodrigues; **CPF nº:** 048.568.979-00;
Valor Total: R$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais);

Detentor: WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA;
CNPJ: 06.083.020-0001/50; **Inscrição Estadual nº:** 90.297.996-89;
Endereço: Rua Berta Klemtz, nº 259, Fazendinha - Curitiba/PR. CEP: 81.330-380;
Administrador: André Ferreira da Costa; **CPF nº:** 034.517.089-06;
Valor Total: R$ 1.807.762,00 (Um milhão, seiscentos e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais);

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 28/2020

PROTOCOLO: 13526/2020

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de banheiro químico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/03/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
87
Folha nº
1
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº061/2020 de 20 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 28/2020, que tem como objeto a locação de banheiro químico, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, em favor da proponente **GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ: 02.349.907/0001-98, no valor total de R$ 44.000,00(Quarenta e Quatro mil reais), com base no Art. 24, Inciso. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 188/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 13526/2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 17/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Instrumental Odontológico para suprir as necessidades das equipes de atendimento odontológico das Unidades Básicas de saúde e Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos itens 11, 12, 13, 16, 19, 20, 22, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 44, 46 e 47, resultando no valor total de R$ 9.280,65 (nove mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49 e 50 resultaram fracassados. Os itens 36 e 37 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 194/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
Processo Administrativo nº. 04/2020 - Protocolo nº 44.913/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

PARTICIPANTES: FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA; ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A; COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A; ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; NOVA FIBRA TELECOM S.A.

ASSUNTO: Retomada da sessão para continuidade da etapa de habilitação, considerando o acolhimento do recurso interposto pela licitante ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.

DATA/HORA: 26 de março de 2020, às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 56/2019**, o qual tem como objeto a "aquisição de material radiológico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.127/0001-05, vencedora dos itens 15, 16 e 18, resultando no valor total de R$ 41.125,00 (quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais). O item 13 resultou deserto. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 198/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021687732-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**
Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/03/2020 08:58:27)

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	81

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação Emergencial para locação de banheiro químico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	15051030200032063339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	44.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 9482433920 (Logout)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

CONTRATO Nº 033/2020 **ID 3391**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador do RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96Inscrição Estadual nº. 90.656.075-54, Inscrição Municipal nº. , estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833.088, Fone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 8.002.281-6 SESP/PR e CPF nº 033.144.389-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de banheiros químicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 13526/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, dispensa de Licitação para Locação de Banheiro Químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os itens locados seguirão as especificações, quantidades e valor unitário ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Unidade medida	VALOR UNITARIO	VALOR 6 MESES
1	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo	180	Diárias		

ORIGINAL

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

	espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Com a identificação de feminino. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.			R$66,67	R$12.000
2	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sendo masculino com as devidas Identificações. Mictório nos sanitários masculinos. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia.	180	Diárias	R$66,67	R$12.000

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

	Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.				
3	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	R$55,56	R$10.000
4	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido –	180	Diárias	R$55,56	R$10.000

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

	Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.				

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 28/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: A entrega será efetuada imediatamente após a assinatura do contrato, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Rio Tejo s/n bairro Santa Terezinha.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Andréia Teodoro Pinto Matricula: 355.664**, a qual cabe verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo o produto ficar no local por todo este período sendo a contratação de 4 banheiros por dia. Podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do produto nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
g) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
95
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
A Contratante obriga-se a:

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar emissão de empenho e o pagamento no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a)Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em realizar o serviço, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

ORIGINAL

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):
Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 028/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):
Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):
Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
98
Folha nº
Assinatura

P/ contratado:

Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

02.349.907/0001-96
G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP
RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE PR

TESTEMUNHAS:

Juelen m. A. de Oliveira
magso souza

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO AO CONTRATO

1 . OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é para a Dispensa de Licitação para Locação de Banheiro Químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Unidade medida	VALOR UNITARIO	VALOR 6 MESES
1	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno	180	Diárias		

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

	Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Com a identificação de feminino. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.			R$66,67	R$12.000
2	Cabine Sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeira de rodas. Amplo espaço interno. Corrimões de segurança. Rampa retrátil, Suporte de apoio, Confeccionada em fibra de vidro Banheiro químico modelo VIP. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Suporte de Papel Higiênico. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sendo masculino com as devidas Identificações. Mictório nos sanitários masculinos. Piso antiaderente Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Pia. Saboneteira para Sabonete líquido Porta papel toalha Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	R$66,67	R$12.000
3	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros.	180	Diárias		

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

	Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Masculino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.			R$55,56	R$10.000
4	Banheiro químico modelo VIP. Caixa de dejetos fechada com capacidade pra no mínimo 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma permaneça fechada. Pia. Fechadura com indicação de Livre/Ocupado. Sistema de Travamento interno Sistema de ventilação através de venezianas fixas Teto translúcido com ventilação forçada Suporte de Papel Higiênico Piso antiaderente Identificação Feminino Com as Medidas aproximadas 2.30m de Altura, 1,10 m de Largura, 1,20 m de Comprimento. Peso aproximado de 75 kg Saboneteira para Sabonete líquido – Abastecido Porta papel toalha – Abastecido Limpeza Diária – 1 vez ao dia. Utilização na UPA Fazenda Rio Grande pelo período de 6 meses.	180	Diárias	R$55,56	R$10.000

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de triagem de pacientes por conta do coronavírus e esta será feita em ambiente externo para evitar contato dos pacientes.

3.2. Tal solicitação faz-se necessária para que não ocorra contato de pacientes em triagem com pacientes já em observação por suspeita ou confirmação do vírus.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega será efetuada imediatamente após a assinatura do contrato, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Rio Tejo s/n bairro Santa Terezinha.

4.2. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o produto ficar no local por todo este período.

4.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados pronto para uso, com abastecimento de água e ligações de energia.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664,** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar emissão de empenho e o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **534.**

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 17/03/2020.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

P/ contratado:

02.349.907/0001-96
G.T.I GLOBAL TECN INDUSTRIAL EIRELI - EPP
RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE PR

Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

TESTEMUNHAS:

1 Daniele Jorge dos Santos

RG: 9.963.416-2

CPF: 059.247.139-03

Julen m. A. de Oliveira

magsa wolff de souza.

ORIGINAL

BRANCO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.349.907/0001-96
Razão Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031201410457630383

Informação obtida em 23/03/2020 13:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:19 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2020.
Código de controle da certidão: **AEB9.862F.8C0E.15C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRA
Folha nº 107
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.349.907/0001-96
Certidão nº: 4734318/2020
Expedição: 17/02/2020, às 11:18:57
Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS 006634/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome	:	G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ/CPF	:	**02.349.907/0001-96** **Inscrição Municipal** : 099360016914
Endereço	:	Rua RIO EUFRATES, 590 - IGUACU
Finalidade	:	LICITACAO
Observação	:	Sem Observação
Validade	:	**10/04/2020**

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail alvara@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 11 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Arrecadação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não constam registros no cadastro de imóveis municipal referente a G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI sob CNPJ de número 02.349.907/0001-96.

Sem mais para o momento damos fé a presente.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021663943-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**
Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/03/2020 19:46:32)

GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Março de 2020.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS/ROZANA APARECIDA DA SILVA

CARTA DE ENCAMINHAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Nº033/2020

Il.mo (a) Senhor (a),

Conforme solicitado por e-mail dia 26/03/2020, venho por meio de esta encaminhar Contrato de Locação de Banheiro Químico nº 033/2020 e certidões em duas vias conforme solicitado.

Sem mais delongas, antecipadamente reiteramos nossos agradecimentos pela atenção merecida, bem como, continuando ao inteiro dispor em tudo aquilo que se fizer necessário.

Atenciosamente

GTI – GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR
Sócio Administrador
CNPJ: 02.349.907/0001-96

02.349.907/0001-96
G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP
RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE PR

ORIGINAL

www.gtivc.com.br

BRANCO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2020 ID 3391

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: 02.349.907/0001-96;
OBJETO: "Constitui objeto deste, dispensa de Licitação para locação de banheiro químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 028/2020;
PROTOCOLO: 13526/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020;

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2020 de 25 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 ID 3391

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: 02.349.907/0001-96;
OBJETO: "Constitui objeto deste, dispensa de Licitação para locação de banheiro químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 028/2020;
PROTOCOLO: 13526/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revoga-se a Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 ID 3393

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M.I. – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA;
CNPJ: 07.701.892/0001-05;
OBJETO: "Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Chrystopher Lemos Dos Santos – matrícula nº 357.932;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 032/2020;
PROTOCOLO: 14014/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020;

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

ONDE SE LÊ:

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 31/2020, que tem como objeto Dispensa de Licitação para aquisição de colchonete para CMEI da rede Municipal de Ensino conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente **BOGO E SUSIN LTDA** CNPJ:**34.207.792/0001-91**, no valor total de R$2.857,52(Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)com base Art. 24,IV, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 200/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 11555/2020

LEIA-SE:

Ratifico por este termo, **a dispensa de Licitação nº 31/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação para aquisição de Medicamentos Judiciais para a Farmácia Central**,em favor da proponente **BOGO E SUSIN LTDA** CNPJ:**34.207.792/0001-91**, no valor total de R$2.857,52(Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)com base Art. 24,IV, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 200/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 11555/2020